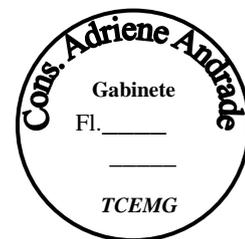




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete da Conselheira Adriene Andrade*



**PROCESSO N.º:** 872.947  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
**RESPÓNSAVEL:** RENES JOSÉ BORGES PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA  
**EXERCÍCIO:** 2011

À Secretaria da Primeira Câmara

Para a completa instrução do processo, intime-se o Sr. Renes José Borges Pereira, Prefeito do Município de Indianópolis no exercício de 2011, devendo ser-lhe enviada cópia deste despacho e da informação técnica às fls. 09/10, a apresentar a este Tribunal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a relação dos decretos que acrescentaram à despesa fixada o montante de R\$1.003.670,00 (um milhão três mil seiscientos e setenta reais), indicando valor, data e fonte de recursos utilizada.

Advirta-se o responsável de que o descumprimento dessa determinação no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 318 do Regimento Interno desta Corte.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação do interessado, os autos devem ser encaminhados à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para conclusão da análise.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2012.

Conselheira Adriene Andrade  
Relatora